

## Lei Ordinária nº 1521/2011

## CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 31 de maio de 2011

## Art. 1º.

Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 6,5 % (seis e meio por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1° de Maio de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM, 31 DE MAIO DE 2011.

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT** 

**Prefeito Municipal**